



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para aquisição de Registro de Preço de Material de Sinalização de Trânsito para manutenção e ordem do trânsito do Município de São Francisco de Paula/RS.

Aos (....) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede administrativa à Avenida Benjamin Constant, 1441, Centro, São Francisco de Paula, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Marcos André Aguzzolli, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº __, localizada à Rua____, _____, bairro_____, na cidade de____, estado do____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor_____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº __, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, estado do____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023 Processo Administrativo nº 4183/2023, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Sinalização de Trânsito para manutenção e ordem de trânsito do Município de São Francisco de Paula/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	4061	Kit cola para tachão com catalizador _Obs.: Para 01kg de cola 10ml de catalizador	KIT	200		
2	4079	Fita zebrada Preta e Amarela, largura 70mm, espessura mínima 0,1mm, rolo c/200m.	ROLO	50		
3	16054	Fita zebrada Laranja e Branca, largura 70mm, espessura mínima 0,1mm, rolo c/200m.	ROLO	400		
4	4072	Micro esfera de vidro (fina), embalagem c/25kg.	UNID	100		
5	4060	Suporte ferro galvanizado p/placas de sinalização, 3,00mx2", com tampa. (Ampla Concorrência)	UNID	600		
6	4060	Suporte ferro galvanizado p/placas de sinalização, 3,00mx2", com tampa. (Cota Reservada)	UNID	200		
7	4081	Tachão refletivo, c/02 pinos aço p/fixação, c/refletivos na cor amarela, dimensões 250x150x50mm.	UNID	500		
8	4082	Placa de regulamentação c/informação complementar 40x60, c/chapa de 1,25mm	UNID	200		
9	4063	Placa de regulamentação c/informação complementar 60x80, c/chapa de 1,25mm	UNID	200		
10	4064	Placa de regulamentação c/informação complementar 50x75, c/chapa de 1,25mm.	UNID	200		
11	4083	Placa de regulamentação diâmetro 50cm, c/chapa de 1,25mm.	UNID	400		
12	4084	Placa de advertência 50x50cm, c/chapa de 1,25mm.	UNID	300		
13	4067	Placa "PARE" aresta 20cm, c/chapa de 1,25mm.	UNID	200		
14	4068	Placa "PARE" aresta 25cm, c/chapa de 1,25mm.	UNID	200		
15	7924	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto acetinado, frente película refletiva grau técnico prismática 1,50x1m	UNID	40		
16	4093	Tinta Viária, base solvente p/demarcação viária, cor amarela, embalagem 18l, conforme NBR11862. (Ampla Concorrência)	LATA	300		



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

17	4093	Tinta Viária, base solvente p/demarcação viária, cor amarela, embalagem 18l, conforme NBR11862. (cota Reservada)	LATA	100		
18	4094	Tinta Viária, base solvente p/demarcação viária, cor azul, embalagem 18l, conforme NBR11862	LATA	100		
19	4096	Tinta Viária, base solvente p/demarcação viária, cor branca, embalagem 18l, conforme NBR11862. (Ampla Concorrência)	LATA	300		
20	4096	Tinta Viária, base solvente p/demarcação viária, cor branca, embalagem 18l, conforme NBR11862. (Cota Reservada)	LATA	100		
21	4095	Tinta Viária, base solvente p/demarcação viária, cor vermelha, embalagem 18l, conforme NBR11862	LATA	100		
22	4073	Tinta Viária, base solvente p/demarcação viária, cor preta, embalagem 18l, conforme NBR11862	LATA	100		
23	4075	Diluyente (solvente) para tinta de demarcação viária 18l. (Ampla Concorrência)	LATA	300		
24	4075	Diluyente (solvente) para tinta de demarcação viária 18l. (Cota Reservada)	LATA	100		
25	4076	Cone para sinalização viária, conforme norma ABNT NBR 15.071, cor laranja com refletivo branco. 2 Rebaixo de para aplicação $2,5 \pm 0,5$ para aplicação de películas refletivas, na cor branca (mínimo Tipo III da ABNT 14.644) medindo 100mm (faixa inferior) e 150mm (faixa Superior) conforme ABNT NBR 15.071; Prever na parte superior abertura de 3 a 6 cm de diâmetro que possibilite a fixação de dispositivos luminosos e/ou transporte	UNID	200		
26	4525	Balizador cônico de sinalização 105cm refletivo, cor laranja com faixas brancas em conformidade NBR15071, com fendas para inserção de fita zebra e orifícios para cordas	UNID	100		
27	4059	Asfalto frio (tapa buraco) saco c/25kg	SACO	400		
28	8191	Placa Galvanizada com adesivo em vinil, tamanho 40cm x 60cm.	UNID	50		
29	8975	Placa Galvanizada com adesivo em vinil, tamanho 150cm x 100cm.	UNID	50		
30	13425	Placa Galvanizada com adesivo em vinil, tamanho 21cm x 30cm.	UNID	100		
31	16055	Cone De Sinalização Barril Tráfego Estrada Rodovias Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca. Material: Polietileno. Dimensões: Altura Total: 1100mm. Altura da Base: 280mm. Largura da Base: 590mm. Diâmetro do Topo: 400mm. Peso: 8Kg	UNID	100		
32	16056	Cone Balizador De Tráfego Rodovia T Top Refletivo 114 Cm. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Altura: 114 cm. Peso Total: 5kg (+-10%). Material: Polietileno semiflexível. Espessura da Base: 4,5 cm. Largura da Base: 40 x 40 cm	UNID	100		



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

33	16057	Barreira Plástica De Sinalização Trânsito Laranja E Branco. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Altura: 600 mm. Largura do bloco: 600 mm. Largura do topo: 130 mm. Comprimento do bloco: 1020 mm. Comprimento total (considerando o engate): 1110 mm. Peso Total: 8 kg (+ ou - 10%). Material: Polietileno. (Ampla Concorrência)	UNID	75		
34		Barreira Plástica De Sinalização Trânsito Laranja E Branco. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Altura: 600 mm. Largura do bloco: 600 mm. Largura do topo: 130 mm. Comprimento do bloco: 1020 mm. Comprimento total (considerando o engate): 1110 mm. Peso Total: 8 kg (+ ou - 10%). Material: Polietileno. (Cota Reservada)	UNID	25		
35	16058	Cavelete Sinalização Trânsito Plástico Parede Dupla Tipo Cet. Especificação Material: - POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE - ALTURA 1150 mm - LARGURA 620 mm - PESO 7,0 KG +/- 7%. FAIXAS REFLETIVAS: - 12 faixas refletivas nas áreas de rebaixo - Área de rebaixo: Superior: 600 X300 mm. Inferior: 600 X 200 mm	UNID	100		
36	16059	Sinalizador Trânsito Antiqueda Solar Antifurto Original. Em policarbonato na cor: âmbar com detalhes em amarelo. Desenhada com aperfeiçoando a visibilidade, pode ser usado em dias chuvosos. - Funcionamento inteligente, acionado com baixa luminosidade. - Resistente a água, fotocélula integrada, opção de luz fixa ou pisca. - Lentes Circulares que Giram em 360° Graus - Frequência de 60 a 70 flashes por minuto - Alimentação através de bateria interna, recarregável a luz solar. - Corpo em Polietileno para Facil acoplamento em Balizadores, Cones e Barreiras - Trava Antifurto e Quedas - Altura: 35cm - Largura: 19cm - Espessura: 13cm. (Ampla Concorrência)	UNID	75		
37	16059	Sinalizador Trânsito Antiqueda Solar Antifurto Original. Em policarbonato na cor: âmbar com detalhes em amarelo. Desenhada com aperfeiçoando a visibilidade, pode ser usado em dias chuvosos. - Funcionamento inteligente, acionado com baixa luminosidade. - Resistente a água, fotocélula integrada, opção de luz fixa ou pisca. - Lentes Circulares que Giram em 360° Graus - Frequência de 60 a 70 flashes por minuto - Alimentação através de bateria interna, recarregável a luz solar. - Corpo em Polietileno para Facil acoplamento em Balizadores, Cones e Barreiras - Trava Antifurto e Quedas - Altura: 35cm - Largura: 19cm - Espessura: 13cm. (Cota Reservada)	UNID	25		



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

38	16063	Quebra-molas Lombada Redutor Velocidade Estacionamento 1 Mod. MEDIDAS DE CADA MODULO: MODULO CENTRAL comprimento: 97cm, largura: 34cm, altura: 7cm. Dimensões: 100cm x 35cm x 5cm (C x L x A). Capacidade de grande volume de tráfego, resistente a veículos com carga de até 20 toneladas por eixo.	UNID	60		
39	16064	Acabamento Lombada 7,5cm (Par). Composição: Borracha reciclada de pneus e borracha EPDM; Resistente as intempéries climáticas; Resistente à compressão de veículos com até 20ton/eixo; Cores dos módulos do acabamento: Preto e amarelo; Módulo preto: Cor natural da borracha do pneu; Módulo amarelo: Revestido em borracha EPDM amarela; Instalação do par: Fixado por 4 parafusos chumbadores (não inclusos); Removível: Pode ser reinstalado; Dimensões: do acabamento p/ lombada de 7,5cm de altura: 50x40x7,5cm (C x L x A); Peso do par de acabamento p/ lombada de 7,5cm de altura: 4,6Kg.	UNID	60		
40	16065	Colete Segurança Refletivo de Sinalização Amarelo/Laranja. Colete de sinalização de alta visibilidade sem bolso, confeccionado em tecido 100% Poliéster fluorescente combinando com faixas retrorrefletivas em X e paralelas horizontais nas costas e verticais/horizontais na parte frontal com fechamento em zíper. Produzido conforme NBR 15292:2013 / Classe 2. Disponível nas cores verde e laranja.	UNID	100		
41	16066	Cola de contato para filme pré-formado, balde 18 litros (metálico)	BD	60		
42	16067	Filme pré-formado para demarcação de pavimento, espessura 1,5mm, largura 12cm, cor branca, para aplicação com cola de contato.	M ²	60		
43	16068	Filme pré-formado para demarcação de pavimento, espessura 1,5mm, largura 15cm, cor branca, para aplicação com cola de contato.	M ²	60		
44	16069	Filme pré-formado para demarcação de pavimento, espessura 1,5mm, largura 40cm, cor branca, para aplicação com cola de contato.	M ²	200		
45	16070	Filme pré-formado para demarcação de pavimento, espessura 1,5mm, largura 15cm, cor amarelo, para aplicação com cola de contato.	M ²	60		
46	16071	Filme pré-formado para demarcação de pavimento, espessura 1,5mm, largura 40cm, cor amarelo, para aplicação com cola de contato.	M ²	200		
47	16219	Delineador sinaliz, ador refletivo para defesa metálica – amarelo	UNID	1000		
48	16220	Tachinha amarela monodirecional – 10x8x2,2cm	UNID	2000		
49	16221	Tachinha amarela bidirecional – 10x8x2,2cm	UNID	2000		



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

1.4. As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;

1.5. FRETE CIF – Entrega para São Francisco de Paula / RS;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou pagamento de boleto/fatura, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2 Após a realização das entregas do objeto, a empresa deverá apresentar boletim de medição, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: empenho e Secretaria gestora, após a Comissão de Fiscalização terá prazo de 5 (cinco) dias para fazer a conferência e solicitar emissão de Nota Fiscal. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Os documentos sempre deverão ser entregues ao



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

fiscal de contrato ou responsável pela autorização da despesa por cada secretaria, de forma que este proceda nos encaminhamentos internos para liquidação e pagamento.

- 5.4** O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante emissão de documento fiscal correspondente ao objeto contratado, sempre no mês de competência da despesa, e sempre condicionado à conferência e atestado de recebimento dos objetos pelo Fiscal do Contrato.
- 5.5** A nota fiscal deverá conter os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviço – ISS como no Imposto de Renda, indicando inclusive, as alíquotas a que se refere eventual retenção, conforme opção tributária da empresa.
- 5.6** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

- 6.1** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 6.2** Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 6.3** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 6.4** A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 6.5** O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 6.6** As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas no item 18 e no Decreto Municipal 1685/2018.

- 6.7** Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- 6.8** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.
- 6.9** Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.
- 6.10** Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 7.1** FRETE CIF – Entrega para São Francisco de Paula / RS;
- 7.2** As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;
- 7.3** O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no local informado no momento do envio do Empenho;
- 7.4** O prazo máximo para a entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.5** O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 7.6** O licitante vencedor será integralmente responsável pelo transporte e entrega do material licitado no local a ser determinado. Ainda, será de responsabilidade do licitante vencedor o custeio de eventuais multas ou taxas decorrentes do transporte do material.
- 7.7** Somente serão recebidos produtos que estejam em conformidade com todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
- 7.8** Os produtos a serem fornecidas deverão ser de primeira linha, com garantia de conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.9** Tais comprovações de conformidade com as Normas da ABNT e de outras normas regulamentadoras em vigor e aplicáveis aos produtos, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, ou a qualquer momento em caso de dúvidas quanto a qualidade dos materiais entregues.
- 7.10** Serão recusados todos os materiais que divergirem da especificação, sem qualquer ônus para o Município. Verificada a não-conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- 7.11** O licitante vencedor será responsável pela qualidade final dos materiais fornecidos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos deverão obedecer às normas, especificações e orientações técnicas vigentes.
- 7.12** Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades dispostas no presente processo são estimadas, podendo o Município adquirir quantidades inferiores às descritas no objeto do edital sem a necessidade de emissão de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 7.13** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 7.14** A empresa vencedora, que fará a venda das tintas, solventes e diluentes, fará também o recolhimento e destinação final das embalagens vazias, os custos serão absorvidos pela contratada.
- 7.15** A chapa a ser utilizada para as placas deverá ser a preta, fina a frio ou a zincada na espessura de 1.55mm, nº 16, tratada com Primer e pintada com esmalte sintético nas cores padrão.
- 7.16** Demais especificações dos itens devem ser observadas no Termo de Referência em anexo.
- 7.17** A refletorização dos sinais será feita com película refletiva preferencialmente de alta intensidade.
- 7.18** Os tachões refletivos serão do tipo mono e bidirecional, contendo na parte inferior um dispositivo para que sejam chumbadas no pavimento, além da colagem da superfície inferior, sobre a superfície do pavimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.2** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.3** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;
- 8.4** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 8.5** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.6** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- 10.2** Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados, FRETE CIF – Entrega para São Francisco de Paula / RS;
- 10.3** Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- 10.4** Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- 10.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 10.6** Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- 10.7** Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 10.8** Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 10.9** A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.10** A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:
- 13.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

xxxxx de setembro de 2023.

Esta Minuta de Ata de Registro de Preço
foi devidamente examinada e aprovada
pela Procuradoria Geral do Município.

Em __/__/__

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA